



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023

PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2023

PRC 48/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino.

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2023

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de atender a solicitação de n.º 12471/2023 aviada pela Secretaria Municipal de Educação, quanto a legitimidade da contratação da Empresa **PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO**, por Inexigibilidade de Licitação.

A Empresa está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras literárias.

II - DAS JUSTIFICATIVAS

A Secretaria Municipal de Educação justifica aquisição de livros literários – acervo cultural para leitores, desenvolvido para a faixa etária de 0 a 11 anos, de diversificados autores e editores em atendimento aos alunos matriculados na rede municipal deste município. Sabe-se que é necessário ofertar um repertório vasto literário desde os primeiros meses de vida, a fim de desenvolver o gosto pela leitura e a apreciação estética, ampliando o vocabulário, familiarizando a criança com o estilo formal da linguagem escrita e contribuindo para sua formação humana, ampliando suas experiências.

Esta ação tem como objetivo precípuo, possibilitar acesso aos estudantes a materiais de leitura, contribuir para seu desenvolvimento intelectual e melhor aproveitamento dos estudos.

O acesso à leitura e a literatura são uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem.

“Toda leitura é uma construção de sentidos, os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e assim passam a perceber relações de afeto, manifestar preferências e rejeições. Entendemos que o livro pode ser um documento escrito e assinado pela mão da humanidade. Ele é o documento do passado, do presente e do futuro, que ajuda a pessoa a entender o mundo, a vida e a si mesmo”. (MENEGOLLA, 1991, p. 100).

Os livros selecionados pela coordenação pedagógica são de alta qualidade, escolhidos estrategicamente para estes alunos como forma de oferecer de maneira intencional o que promova dentro do currículo da Educação Infantil experienciar aprendizagens significativas pela literatura. Fazerem leitura prazerosa, fato que incentiva o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, tão essenciais na vida escolar de cada um.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Nesse sentido, visando contribuir, com a ampliação do letramento dos alunos e aumento no interesse pela leitura, a Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo - MG, busca conceber um acervo que disponibilizará livros de Literatura para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental regularmente matriculados na Rede Municipal, sendo que, cada escola será contemplada com gêneros literários específicos e adequados à faixa etária, desde bebês ao Ensino Fundamental, anos iniciais, condizentes com o currículo de cada etapa escolar, considerando-se, o contexto específico de cada etapa da educação.

Destaca-se a relevância dessa aquisição por promover a interdisciplinaridade e contemplar objetivos de aprendizagens da Proposta Pedagógica Municipal e da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

No campo artístico-literário, a BNCC (p.136, 2018) assinala ser fundamental que os estudantes tenham "[...] contato com as manifestações artísticas em geral, e, de forma particular e especial, com a arte literária e de oferecer as condições para que se possa reconhecer, valorizar e fluir essas manifestações". Além disso, compreendemos que a Literatura permite o contato com diversificados valores, comportamentos, crenças, desejos e conflitos, o que contribui para que o aluno reconheça e compreenda modos distintos de ser e estar no mundo e pelo reconhecimento do que é diverso, compreendendo a si mesmo e desenvolvendo atitudes de respeito e valorização do que é diferente.

Neste sentido, se faz necessário a revitalização das bibliotecas infantis, atualizando os acervos para torná-los permanentemente atrativos, divertidos e lúdicos às crianças, atendendo de forma ampla as necessidades pedagógicas de alunos e professores.

Justifica-se assim a aquisição de livros de literatura para as bibliotecas escolares da Rede Municipal de Sarzedo, na busca de uma política pública educacional de desenvolvimento pleno do sujeito e na democratização da leitura, considerando as peculiaridades da faixa etária, bem como o cumprimento do currículo, em conformidade com a BNCC.

III - DOS FUNDAMENTOS

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

*Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Tal princípio – o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, I da Lei n.º 8.666/1993.

Visa-se a contratação de empresa para ampliar os limites do próprio conhecimento, buscar diversão e descontração.

A empresa em comento, detém no âmbito do estado de Minas Gerais EXCLUSIVIDADE de distribuição e comercialização das obras pleiteadas, conforme é possível aferir da Declaração de Exclusividade enviada Câmara Brasileira do Livro, anexa ao processo:

ITEM	ISBN	TÍTULO	AUTOR(A/ES/AS)	EDITORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9788534927987	Dinâmicas cinco estrelas	Canísio Mayer	PAULUS	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
2	97988534934121	Como educar bons valores - Desafios e caminhos para trilhar uma educação de valor	Maria Helena Marques	PAULUS	380	R\$ 21,45	R\$ 8.151,00
3	9786555626940	Travessias	Dílvia Ludvichak	PAULUS	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00
4	9786555626209	A ponte	Fernande de Oliveira	PAULUS	15	R\$ 25,35	R\$ 380,25
5	9786555626186	Histórias sonoras – o escutar da memória	Ziracélia / André Luis Oliveira	PAULUS	15	R\$ 22,75	R\$ 341,25
6	9786555622669	O sapato falador	Glória Kirinus	PAULUS	15	R\$ 29,25	R\$ 438,75
7	9786555622041	A viagem do alfabeto	Letícia Zanon / Darlei Zanon	PAULUS	15	R\$ 27,30	R\$ 409,50
8	9786555621976	Um mar para amar	Adalberto Cornavaca	PAULUS	15	R\$ 24,70	R\$ 370,50
9	9786555621570	O Que Tem na Caixa do João?	Maria Nireuda Alves	PAULUS	15	R\$ 27,95	R\$ 419,25
10	9788534948340	Que presente maravilhoso!	Jonas Ribeiro	PAULUS	15	R\$ 23,40	R\$ 351,00
11	9788534939911	Quem mexeu na minha floresta	Adalberto Cornavaca	PAULUS	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
12	9788534946100	A idade da poesia	Salizete Freire Soares	PAULUS	15	R\$ 24,70	R\$ 370,50
13	9788534945127	Amigos, muitos amigos	Adalberto Cornavaca	PAULUS	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
14	9788534942294	Carolina	Lenice Gomes	PAULUS	15	R\$ 22,75	R\$ 341,25
15	9788534938358	Às vezes eu tenho medo	Michaelene Mundy	PAULUS	15	R\$ 18,85	R\$ 282,75
16	9788534938372	É triste quando alguém morre	Linus Mundy	PAULUS	15	R\$ 17,55	R\$ 263,25
17	9788534937955	O que é depressão?	Therese J. Borchard	PAULUS	15	R\$ 18,85	R\$ 282,75
18	9788534937986	Preocupações, nunca mais!	Christine A. Adams	PAULUS	15	R\$ 18,85	R\$ 282,75
19	9788534937979	Ser grato é sempre bom! - Um guia para que as crianças sejam agradecidas	Michaelene Mundy	PAULUS	15	R\$ 18,85	R\$ 282,75
20	9788534938365	Sentir-se furioso - Um livro sobre a raiva	Molly Wigand	PAULUS	15	R\$ 18,20	R\$ 273,00
21	9788534938341	Como ser amigo - Um livro sobre amizade	Molly Wigand	PAULUS	15	R\$ 17,55	R\$ 263,25
22	9788534937238	Eu me declaro criança	Ronaldo Monte	PAULUS	500	R\$ 17,55	R\$ 8.775,00
						TOTAL	R\$ 23.497,50

LPB

Sandra

de

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Diante da exclusividade comprovada empresa, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, in casu, não é possível.

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Neste sentido tem se posicionado o Tribunal de Contas da União- TCU, vejamos:

É lícita a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita junto a editoras que possuam contratos de exclusividade com os autores para editoração e comercialização das obras, o que, porém, não isenta o gestor de justificar os preços contratados

Representação apontou como irregular a contratação direta de editora para a aquisição de livros didáticos e paradidáticos para 300 escolas de ensino médio, no valor de R\$ 2.516.225,00, efetuada pela Secretaria Estadual de Educação do Pará – Seduc/PA, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O relator ressaltou inicialmente que havia concedido medida cautelar, a qual foi endossada pelo Plenário, vedando novas aquisições diretas de livros, por falta de observância do disposto no comando contido no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. Ao abordar essa questão, observou que o Tribunal deparou-se, em outras ocasiões, com casos concretos semelhantes ao que ora se examina. Registrou que “*esta Casa tem admitido a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade, com os autores, para a editoração e a comercialização das obras (Decisão nº 1.500/2002-P, Acórdão nº 1.299/2003-1ªC, Acórdão nº 1.889/2007-P, Acórdão nº 835/2009-P, Acórdão nº 6.803/2010-2ªC e Acórdão nº 950/2011-P); ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005-1ªC)*”. Tal orientação, consignou, resulta fundamentalmente da inviabilidade de competição, por impossibilidade de efetuar o confronto de ofertas. E prosseguiu: “*Há que se verificar se, na contratação feita pela Seduc/PA, por inexigibilidade de licitação, ficou caracterizada a exclusividade de fornecimento e, portanto, a inviabilidade de competição, respaldada em atestado de exclusividade, em acordo com o preconizado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 ...*”. O relator, com esse intuito, considerou declaração da Câmara Brasileira do Livro – CBL, que atesta a “*exclusividade da edição, publicação, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, das referidas obras*”, assim como a

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

declaração de que a editora contratada é representante exclusiva, no estado do Pará, da editora que detém os direitos para distribuição de seis dos títulos que foram adquiridos. Foram também trazidos aos autos cópias dos contratos firmados entre os autores e as editoras, que demonstram a exclusividade de edição e comercialização. Por esses motivos, o relator, divergindo do entendimento de que seria indevida a referida inexigibilidade, considerou *"estar comprovada a exclusividade da editora contratada na editoração e comercialização das obras adquiridas, sendo regular, a meu ver, sua contratação direta pela Seduc/PA"*. Acrescentou, a propósito, que *"normativo federal (IN/MARE nº 02/98) permite a contratação direta de editoras, por inexigibilidade, para a compra de livros e periódicos"*. A despeito disso, vislumbrou indícios de sobrepreço nas aquisições efetuadas. Isso por que não teria sido observada condição imposta pela IN/MARE 02/1998 de fornecimento de desconto mínimo de 20% sobre o preço de capa. Ressaltou que *"a referida inexigibilidade não é suficiente para dispensar o gestor da justificativa para os preços contratados, a teor do que determina o art. 26, inciso III, da lei de licitações"*. Por esses motivos, ao acolher proposta formulada pelo relator, o Plenário decidiu considerar improcedente a representação. Não obstante, determinou ao FNDE que *"considere, quando da análise da prestação de contas dos recursos repassados à Secretaria Estadual de Educação do Pará – Seduc/PA, no âmbito do Programa Especial de Fortalecimento do Ensino Médio, os indícios de sobrepreço apontados no presente processo, referentes à contratação das editoras (...) e, caso sejam detectados que os potenciais prejuízos tenham se concretizado, instaure a competente tomada de contas especial"*. Precedente mencionados: Acórdãos nºs 6.803/2010 e 1.163/2011, ambos da Segunda Câmara. **Acórdão n.º 3.290/2011-Plenário, TC-030.180/2010-4, rel. Min. José Jorge, 7.12.2011.**

Com a exclusividade refletida no processo e devidamente comprovada, a contratação direta, é seguramente o caminho a ser escolhido para a aquisição de livros literários.

IV - DOCUMENTAÇÃO

No que concerne à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa **PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO**, observou os ditames legais preconizados na Lei de Licitações e Contratos, nos artigos 28 e 29, tendo esta Comissão, utilizando-se de faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade da mesma.

V - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha do fornecedor se deve a sua comprovada EXCLUSIVIDADE na distribuição e comercialização da obra, conforme demonstrado nos autos do processo, com juntada de declaração do órgão competente, a saber, a **CBL** – Câmara Brasileira do Livro (para todos os itens).

A validade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A regra não se vincula precipuamente à contratação direta, afinal, não se admite, em hipótese alguma, que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado.

No caso em análise, a proposta apresentada ao Município no valor total R\$ 23.497,50 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos), é tabelado para comercialização da obra na quantidade pretendida por este órgão, não vislumbrando desta forma o superfaturamento, conforme relação de Notas Fiscais comprovando valores praticados no mercado, juntamente com a Tabela de Preços acostada ao processo.

Nota-se que as Notas Fiscais para comprovação de preços possuem CNPJ Nº 61.287.546/0018-08 (filial), pois possuem preços tabelados em todo o território nacional, conforme e-mail encaminhado à Comissão em 27/02/2023, juntamente com ATA RETIFICADORA também anexo ao processo.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Demonstrou-se também a disponibilidade orçamentária necessária da despesa assegurada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade: 02 07 12 - Atividade: 361 1201 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo - Ficha: 190 - Fonte: 1.500.1001 (Recursos não vinculados).

VI – CONCLUSÃO

Atendidos os requisitos legais conforme exposto acima, esta Comissão encaminha este procedimento devidamente instruído a Procuradoria Geral do Município para análise da legalidade da contratação da empresa **PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO, CNPJ nº 61.287.546/0001-60**, para fornecimento de livros literários em atendimento a Secretaria de Educação, pelo valor total de R\$ 23.497,50 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Sarzedo/MG, 01 de Março de 2023.

Sandra P. Gonçalves

Sandra Pereira Gonçalves

Presidente Comissão de Licitações

Barbara Leroy de Oliveira

Barbara Leroy de Oliveira

Membro

Heliton Augusto de Almeida Neto

Heliton Augusto de Almeida Neto

Membro

Nádia Aparecida Silva

Nádia Aparecida Silva

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MAPA DA APURAÇÃO 01

TÍTULO	HELENA FERNANDES	MARLENE MODESTO	VANESSA MENEZES	MARTA SANTOS	ROMANA CATARINA MAIA M. PAIVA	CRISTINA BAZZO	MARIANA COSTA	CECILIA ALMEIDA	NICOLI REIS	CX ESC. E.E. 20 DE SETEMBRO	HOSANA TRINDADE	PREFEITURA DE SARZEDO VALOR UNITÁRIO
Dinâmicas cinco estrelas												21,45
Como educar bons valores - Desafios e caminhos para trilhar uma educação de valor												21,45
Travessias			44,00	44,00								28,60
A ponte												25,35
Histórias sonoras – o escutar da memória												22,75
O sapato falador			45,00	45,00								29,25
A viagem do alfabeto		42,00										27,30
Um mar para amar			38,00	38,00								24,70
O Que Tem na Caixa do João?										43,00		27,95
Que presente maravilhoso!									36,00		36,00	23,40
Quem mexeu na minha floresta						40,00	40,00					26,00
A idade da poesia										38,00		24,70
Amigos, muitos amigos	30,00										30,00	19,50
Carolina												22,75
Às vezes eu tenho medo								29,00				18,85
É triste quando alguém morre												17,55
O que é depressão?												18,85
Preocupações, nunca mais!								29,00				18,85

Sandra de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Ser grato é sempre bom! - Um guia para que as crianças sejam agradecidas								29,00					18,85
Sentir-se furioso - Um livro sobre a raiva					28,00								18,20
Como ser amigo - Um livro sobre amizade								27,00					17,55
Eu me declaro criança													17,55

MAPA DE APURAÇÃO 02

TÍTULO	CECÍLIA ALMEIDA	SANDRA CRISTINA ANDRADE	KELLY FERNANDES	ANDERSON XAVIER DOS SANTOS	PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO	ALINE CAVAGNARI	PAOLA CAPACIO	SAIONARA WALKIRIA GOMES HERINGER	FRANCIELA FAVERI	FLAVIA APARECIDA RIBEIRO SOARES	VILARES ISABEL	EDUARDO GOLDENSTEIN	PREFEITURA DE SARZEDO VALOR UNITÁRIO
Dinâmicas cinco estrelas					33,00				33,00	33,00			21,45
Como educar bons valores - Desafios e caminhos para trilhar uma educação de valor					33,00	33,00							21,45
Travessias													28,60
A ponte													25,35
Histórias sonoras – o escutar da memória													22,75
O sapato falador					45,00								29,25
A viagem do alfabeto					42,00								27,30
Um mar para amar					38,00								24,70
O Que Tem na Caixa do João?					43,00								27,95
Que presente maravilhoso!					36,00								23,40
Quem mexeu na minha floresta					35,00								26,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A idade da poesia					38,00								24,70
Amigos, muitos amigos					30,00			30,00					19,50
Carolina				35,00	35,00								22,75
Às vezes eu tenho medo	29,00	29,00	29,00										18,85
É triste quando alguém morre		27,00			27,00					27,00	27,00		17,55
O que é depressão?		29,00											18,85
Preocupações, nunca mais!		29,00											18,85
Ser grato é sempre bom! - Um guia para que as crianças sejam agradecidas	29,00												18,85
Sentir-se furioso - Um livro sobre a raiva		28,00			28,00								18,20
Como ser amigo - Um livro sobre amizade	27,00				27,00		27,00	27,00					17,55
Eu me declaro criança					27,00								17,55

MAPA DE APURAÇÃO 03

TÍTULO	MARCELA SAINT MARTIN	NICOLE ESTEVÃO	FERNANDA MENEZES	CEEMEJP PASSARINHO DOURADO	PAULA LIMA	GLAUCIA DESIDERATI	HUGO TAVARES	CAROLINA ALADRO	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	JOSÉ RIBEIRO	ALINE SOLER	PREFEITURA DE SARZEDO VALOR UNITÁRIO
Dinâmicas cinco estrelas												21,45
Como educar bons valores - Desafios e caminhos para trilhar uma educação de valor												21,45
Travessias				44,00								28,60
A ponte				39,00					39,00	39,00		25,35
Histórias sonoras – o escutar da memória		35,00	35,00	35,00	35,00							22,75

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

O sapato falador												29,25
A viagem do alfabeto				42,00								27,30
Um mar para amar				38,00								24,70
O Que Tem na Caixa do João?								43,00				27,95
Que presente maravilhoso!												23,40
Quem mexeu na minha floresta												26,00
A idade da poesia				38,00								24,70
Amigos, muitos amigos												19,50
Carolina												22,75
Às vezes eu tenho medo												18,85
É triste quando alguém morre												17,55
O que é depressão?						29,00	29,00					18,85
Preocupações, nunca mais!										29,00		18,85
Ser grato é sempre bom! - Um guia para que as crianças sejam agradecidas										29,00		18,85
Sentir-se furioso - Um livro sobre a raiva												18,20
Como ser amigo - Um livro sobre amizade				27,00								17,55
Eu me declaro criança	27,00											17,55

gandua
he



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MINUTA DE CONTRATO Nº: ____ / 2023 - PRC nº 48/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA SOCIEDADE PIA DE SÃO PAULO

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO**, com sede a Rua Francisco Cruz, nº 199, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04117-091, Telefone (11) 5572-1000, e-mail gerente.bh@paulus.com.br, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.287.546/0001-60**, neste ato representada por Jakson Ferreira de Alencar, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 598.854.672-20 e CI 54.806.588-3-SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Francisco Cruz, n.º 199, Bairro Novo Progresso, Belo Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.117-091, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de aquisição de livros literários, através do processo de Inexigibilidade de licitação **nº 20/2023**, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de livros literários para escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023 a contar de sua assinatura ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento se fará a vista contra entrega dos produtos, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, em cópias autenticadas;

3.2 – A entrega deverá ser efetuada de uma única vez em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.3 - No caso dos documentos mencionados nos itens 3.1, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

3.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Unidade: 02 07 12 - Atividade: 361 1201 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo - Ficha: 190 - Fonte: 1.500.1001 (Recursos Não Vinculados).

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

II.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 15º (DECIMO QUINTO) dia, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência.

II.2 - 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela a ser entregue, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

II.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando-se nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

III - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

V - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

VI - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste edital como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

VII - As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto, obriga-se a contratada à:

- A)** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- B)** Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as Autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.
- b) Atestar, por meio da Coordenação do Almojarifado da SME, a execução do objeto contratado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- e) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio da Coordenação do Almojarifado da SME.
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com a Inexigibilidade nº 20/2023 do dia 27 de fevereiro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

ITEM	ISBN	TÍTULO	AUTOR(A/ES/AS)	EDITORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9788534927987	Dinâmicas cinco estrelas	Canísio Mayer	PAULUS	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
2	9788534934121	Como educar bons valores - Desafios e caminhos para trilhar uma educação de valor	Maria Helena Marques	PAULUS	380	R\$ 21,45	R\$ 8.151,00
3	9786555626940	Travessias	Dílvia Ludvichak	PAULUS	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00
4	9786555626209	A ponte	Fernande de Oliveira	PAULUS	15	R\$ 25,35	R\$ 380,25
5	9786555626186	Histórias sonoras – o escutar da memória	Ziracélia / André Luis Oliveira	PAULUS	15	R\$ 22,75	R\$ 341,25
6	9786555622669	O sapato falador	Glória Kirinus	PAULUS	15	R\$ 29,25	R\$ 438,75
7	9786555622041	A viagem do alfabeto	Letícia Zanon / Darlei Zanon	PAULUS	15	R\$ 27,30	R\$ 409,50
8	9786555621976	Um mar para amar	Adalberto Cornavaca	PAULUS	15	R\$ 24,70	R\$ 370,50
9	9786555621570	O Que Tem na Caixa do João?	Maria Nireuda Alves	PAULUS	15	R\$ 27,95	R\$ 419,25
10	9788534948340	Que presente maravilhoso!	Jonas Ribeiro	PAULUS	15	R\$ 23,40	R\$ 351,00
11	9788534939911	Quem mexeu na minha floresta	Adalberto Cornavaca	PAULUS	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
12	9788534946100	A idade da poesia	Salizete Freire Soares	PAULUS	15	R\$ 24,70	R\$ 370,50
13	9788534945127	Amigos, muitos amigos	Adalberto Cornavaca	PAULUS	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
14	9788534942294	Carolina	Lenice Gomes	PAULUS	15	R\$ 22,75	R\$ 341,25
15	9788534938358	Às vezes eu tenho medo	Michaelene Mundy	PAULUS	15	R\$ 18,85	R\$ 282,75
16	9788534938372	É triste quando alguém morre	Linus Mundy	PAULUS	15	R\$ 17,55	R\$ 263,25
17	9788534937955	O que é depressão?	Therese J. Borchard	PAULUS	15	R\$ 18,85	R\$ 282,75
18	9788534937986	Preocupações, nunca mais!	Christine A. Adams	PAULUS	15	R\$ 18,85	R\$ 282,75
19	9788534937979	Ser grato é sempre bom! - Um guia para que as crianças sejam agradecidas	Michaelene Mundy	PAULUS	15	R\$ 18,85	R\$ 282,75
20	9788534938365	Sentir-se furioso - Um livro sobre a raiva	Molly Wigand	PAULUS	15	R\$ 18,20	R\$ 273,00
21	9788534938341	Como ser amigo - Um livro sobre amizade	Molly Wigand	PAULUS	15	R\$ 17,55	R\$ 263,25
22	9788534937238	Eu me declaro criança	Ronaldo Monte	PAULUS	500	R\$ 17,55	R\$ 8.775,00
						TOTAL	R\$ 23.497,50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$ 23.497,50 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.3. Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Educação. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

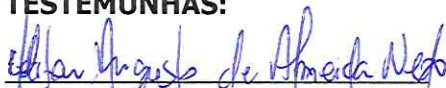
Fica eleito o foro da comarca de Ibité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo

Sarzedo/MG, ___ de Fevereiro de 2023.

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO - Contratada

TESTEMUNHAS:


Heliton Augusto de Almeida Neto
CPF: 042.541.106-00

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Procurador Geral do Município
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.842

Elaborado por: Heliton Augusto de Almeida Neto



